



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Quinta-feira • 26 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2698

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto de Nº 174/2021, de 09 de maio de 2022** - Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

---

**DECRETO DE Nº 174/2021 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base na lei orgânica do Município de Nilo Peçanha.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica Instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz no âmbito do município de Nilo Peçanha, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** - Ficam instituídos como representatividade para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – PIS / Criança Feliz

no âmbito do município de Nilo Peçanha:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
  - Karla Caroline Duarte Guedes – Titular
  - Nívea Regina de Andrade Barros Laytynher – Suplente
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
  - Adriana Gonçalves Luz - Titular
  - Nívea Souza Santos - Suplente
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
  - Clécia da Silva Guimarães - Titular
  - Ediléia Maria Bonfim Santos – Suplente
- IV. Representante do Conselho Tutelar:**
  - Elinalva da Conceição Lima – Titular
  - Sheila Tatiane S. Souza – Suplente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

**V. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

- José Moutinho de Araújo – Titular
- Flavia Souza do Rosário – Suplente

**Art. 3º.** São atribuições do Comitê Gestor Intersectorial do Programa Criança Feliz:

- I. Planejar a execução das ações do Programa no Município;
- II. Promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III. criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
- IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- V. Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- VI. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- VII. Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- VIII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- IX. Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do programa no município.

**Parágrafo único** - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 5º** - Os membros do Comitê exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

Parágrafo único: O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, EM 09 DE MAIO DE 2022.**

**JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal